UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
EBA - COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM TEATRO

EDITAL Nº 2348/2026

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO - ADS

A Comissão do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da (o) Unidade/Órgão, instituída por meio da Portaria nº 12048, de 01/12/2025 no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para classificação dos servidores TAE, lotados nesta Unidade/Órgão, interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou para participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS, no ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG e na Portaria nº 10119, de 02 de outubro de 2026, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).

1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício desta Unidade/Órgão, observados os requisitos dispostos nos Arts. 9º e 11º da referida Resolução.

1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

2.1. Será liberado 4% do total de horas da força de trabalho desta Unidade/Órgão entre os limites estabelecidos no Art. 20 da Resolução Complementar nº 1/2023, tendo como referência os dados de pessoal fornecidos pela Seção de Pessoal da Escola de Belas Artes em 08/10/2026.

2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante no Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023.

2.3. O prazo de concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu e para participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), no âmbito desta Unidade, respeitará os seguintes limites:

I. mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses;

II. doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses;

III. pós-doutorado, até 12 (doze) meses;

IV. no caso de ADS, é o tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização da

carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço, desde, que a carga horária do mesmo seja de no mínimo 180 horas.

2.4. Os períodos solicitados poderão ter início a partir do dia 1º de janeiro de 2027 e os períodos gozados deverão ter data final até 31 de dezembro de 2027. Períodos que extrapolarem o ano de 2027 deverão ser pleiteados por outro Processo Seletivo, respeitando-se os prazos estabelecidos no item 2.3.

3.1 INSCRIÇÕES

3.1.1. A(s) inscrição(ões) para o(s) processo(s) seletivo(s) que trata(m) deste Edital deverá(rão) ser realizada(s) pelo candidato nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, mediante o encaminhamento do processo à unidade **EBA-CGRTEA**, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.1.2 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, quais das seguintes modalidades irá concorrer, respeitando os limites previstos no item 2.3 deste Edital e as orientações da Portaria nº 10119, Arts. 5º e 13:

- afastamento inicial;

- prorrogação;

- ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS).

3.1.2.1. O candidato poderá optar pelas modalidades – Afastamento e ADS – desde que os períodos pleiteados sejam distintos.

3.1.2.2. Em caso de solicitação conjunta de Afastamento e ADS o candidato deverá abrir um processo para cada modalidade.

3.1.3. O formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação.

3.1.4. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida dentro dos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, motivadas por questões de ordem técnica, tais como: problemas nos

computadores utilizados pelo candidato; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão.

3.1.5. Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado.

3.1.6. Os resultados serão divulgados amplamente pela Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

3.2.1. Para a inscrição dos interessados na solicitação de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu e/ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS) são necessários os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II. Comprovante de matrícula ou comprovante de aprovação em processo seletivo dentro do número de vagas ou Termo de Compromisso que declare intenção de participar de ação de desenvolvimento informando curso, carga horária e período (início e fim);

III. Termo de ciência da chefia imediata do servidor interessado.

3.2.2. Toda documentação comprobatória deverá ser incluída pelo servidor, dentro dos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2.3. Para compor o Barema classificatório, o candidado deverá infomar, no formulário de inscrição, sua última nota válida de Avaliação de Desempenho e a Comissão fará a conferência dos dados informados, junto à Seção de pessoal ou setor equivalente da Unidade/Órgão.

3.3. CLASSIFICAÇÃO

3.3.1. Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados a soma das pontuações de cada quesito/critério estabelecidos no BAREMA constante nas orientações do Anexo I da

Portaria nº 10119, elaboradas a partir do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG, ordenados da maior para a menor pontuação.

3.3.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

3.3.3. Os candidatos classificados fora dos limites dispostos nos itens 2 e 3 deste edital, serão considerados excedentes.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado será amplamente divulgado pela Comissão do PLAD, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, após o período de recursos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderá haver interposição de recurso nas seguintes etapas deste edital:

I. Edital de Abertura;

II. Inscrições indeferidas;

III. Resultado Final do Processo Seletivo.

5.2. Os recursos serão recebidos pela Comissão, desde que sejam: por escrito; dentro do prazo previsto no cronograma deste edital e apresentado por quem seja legitimado.

5.3. Serão consideradas as seguintes instâncias recursais:

I – Comissão PLAD, como primeira instância;

II – Dirigente da Unidade/Órgão, como segunda instância e

III – Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), como terceira e última instância.

5.4. Após análise dos recursos interpostos, a Comissão do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. É parte integrante do presente Edital o cronograma apresentado a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	13/10/2026
Interposição de recursos contra o Edital	19/10/2026

Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital	26/10/2026
Inscrições	27/10/2026 à 06/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/11/2026
Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	12/11/2026
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra as inscrições indeferida	17/11/2026
Divulgação da Lista de Classificação.	19/11/2026
Interposição de recursos contra a Lista de Classificação	25/11/2026
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a Lista de Classificação e Resultado Final.	30/11/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após o Resultado o Final, caso ocorra carga horária residual para liberação de servidores para Afastamento e ADS, a Comissão poderá convocar candidato(s) excedente(s), para viabilizar maior númerode servidores contemplados, desde que esteja na vigência deste Edital e respeitado o percentual de liberação previsto no item 2.

7.2. A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de Afastamento e participação na modalidade ADS.

7.3. O resultado do processo seletivo, por si só, não garante a concessão do benefício. O servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu Afastamento ou participação na modalidade ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do início do período autorizado.

7.4. Abertura de processo de Afastamento realizado após o prazo de 30 dias, pode não ser analisado em tempo hábil pela Administração, ficando o início do usufruto do benefício condicionado a data da emissão de portaria pela autoridade competente.

7.5. O servidor deverá comunicar à Comissão o deferimento do benefício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após sua formalização, sob pena de perda do direito ao usufruto das horas distribuídas no processo seletivo.

7.6. O prazo de validade do presente Edital inicia-se na da data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão e, se necessário, juntamente à Diretoria da Unidade/Órgão e à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar nº 01/2023.

7.8. Fica revogado o Edital nº3301/2025, de 03 de dezembro de 2025, e os atos deles relacionados.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2026

Comissão de elaboração e implementação do Plano Anual de Desenvolvimento da Escola de Belas Artes

Rosângela Sales Félix Bissiate - Presidente

Anderson Moraes Abreu– Membro Titular

Carolina Gualberto Lage – Membro Titular

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Sales Félix Bissiate**, **Assistente em Administração**, em 09/10/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moraes Abreu**, **Bibliotecário-Documentalista**, em 09/10/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Moreira Cruz**, **Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lage Gualberto**, **Coreógrafa**, em 09/10/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5650054** e o código CRC **1AC3F5C1**.

ANEXO AO EDITAL

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Termo de ciência da chefia imediata

Anexo III- Resolução Complementar nº01/2023 do Conselho Universitário da UFMG

Anexo IV - Portaria nº 10119, de 02 de outubro de 2026